

5 — O presente despacho produz efeitos no período compreendido entre o dia 9 e o dia 19 de dezembro de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados pelo superintendente dos Serviços do Material, no exercício de funções por substituição, contra-almirante EMQ João Leonardo Valente dos Santos, que se incluam no âmbito desta subdelegação e delegação de competências.

3 de fevereiro de 2014. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Luís Manuel Fourneaux Macieira Fragoso*, almirante.

207609849

FORÇA AÉREA

Comando Aéreo

Despacho n.º 2619/2014

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo Despacho do Comandante Aéreo, publicado no Diário da República — 2.ª série, n.º 5, de 8 de janeiro de 2014, sob o n.º 317/2014, subdelego nas entidades a seguir designadas, do dia 18 de outubro de 2013 em diante, competência para autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas e com a locação e aquisição de bens e serviços até aos montantes indicados:

No Comandante do Grupo de Apoio, TCOR/TOCC/049891-C Valdemar José Barcoso Lourenço — 50 000€;

No Comandante da Esquadra de Administração e Intendência, MAJ/ADMAER/111588 — L, Rui Miguel Alves Mateus Machadinho — 25 000€;

No Comandante de Esquadilha de Administração Financeira, TEN/ADMAER/ 133776 — K, Paulo Vítor Borges Lopes — 12 500€.

2 — Em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Comandante da Esquadra de Administração e Intendência, Major ADMAER 111588 — L Rui Miguel Alves Mateus Machadinho, e no Comandante da Esquadilha de Administração Financeira, Tenente ADMAER 133776-K Paulo Vítor Borges Lopes, competência para:

Cobrar receitas e assinar a documentação relativa à execução da gestão financeira da Base Aérea n.º 11;

A autorização e a emissão dos meios de pagamento, referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho.

3 — São ratificados todos os atos entretanto praticados pelas entidades subdelegadas que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências e que tenham sido praticados em data anterior à respetiva publicação.

11 de fevereiro de 2014. — O Comandante, *Teodorico Dias Lopes*, COR/PILAV.

207612326

Direção de Pessoal

Despacho n.º 2620/2014

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de setembro, tendo em consideração as disposições transitórias salvaguardadas pelo Artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no Artigo 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22 de dezembro:

Quadro de Sargentos OPRDET

SAJ OPRDET Q-e 064423-E José Paulo Alves Pereira — AM1

2 — Conta esta situação desde 22 de janeiro de 2014.

3 — Transita para o ARQC desde a mesma data.

27 de janeiro de 2014. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

207605093

Despacho n.º 2621/2014

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de setembro, tendo em consideração as disposições transitórias salvaguardadas pelo artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no Artigo 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22 de dezembro:

Quadro de Sargentos BF

SAJ BF Q-e 049960-K, José Alberto da Silva Gameiro — BAND-MUS

2 — Conta esta situação desde 29 de janeiro de 2014.

3 — Transita para o ARQC desde a mesma data.

3 de fevereiro de 2014. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

207604031

Portaria n.º 128/2014

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no Artigo 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22 de dezembro:

Quadro de Oficiais MED

CORMED RES-QPfe 018584-B Fernando Alberto Mendonça Costa da Cruz — MOB.

2 — Conta esta situação desde 25 de janeiro de 2014.

3 — Transita para o ARQC desde a mesma data.

27 de janeiro de 2014. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

207603992

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 2622/2014

1 — Considerando a entrada em vigor da Orgânica da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, registou-se uma alteração na estrutura base do modelo de organização, nomeadamente, e por forma a garantir um controlo mais rigoroso das atividades da ANPC, reforçaram-se as competências na área da fiscalização e auditoria interna.

2 — Assim, por proposta do Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil, Tenente-General Manuel Mateus Couto, nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, designo, em comissão de serviço, pelo período de três anos, para exercer funções de fiscalização na Direção Nacional de Auditoria e Fiscalização da ANPC, o Lic. Marcelo de Souza Lima, cuja idoneidade, experiência e competências profissionais comumente reconhecidas são patentes na síntese curricular anexa.

3 — O presente despacho produz efeitos a 10 de fevereiro de 2014.

10 de fevereiro de 2014. — O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva*.